

## **A fronteira e as gentes: a devolução de escravos e de indígenas no Brasil Meridional (1750-1820)**

HEVELLY FERREIRA ACRUCHE<sup>1</sup>

1 – Fronteiras e jurisdições: as soberanias ibéricas no continente americano.

Desde pelo menos o fim da União Ibérica, em 1640, Portugal e Espanha passaram a disputar a posse de territórios nas fronteiras das Conquistas americanas. De norte ao sul das Américas lusa e hispânica, diversos conflitos ocorreram de maneira a consolidar princípios norteadores e internacionalmente reconhecidos a fim de construir um equilíbrio europeu do qual a América passaria a ser parte importante. A região da Colônia do Sacramento tinha um peso estratégico fundamental tanto para portugueses quanto para espanhóis no que diz respeito ao acesso ao Rio da Prata e ao comércio de produtos como lãs, couros, sebos e escravos com a Praça de Buenos Aires (PRADO, 2006; SAMPAIO, 2005).

Desta feita, já no século XVIII, temas como a delimitação das fronteiras e das soberanias na América colonial passaram a ser de ordem vital para a manutenção das colônias americanas. Do lado espanhol, há um peso considerável as Missões jesuíticas como impulsionadoras da expansão das fronteiras e da colonização, relacionada diretamente a catequização dos indígenas (BOLTON, 1991, pp. 45 – 60). Pelo lado português, a construção de fortificações simbolizava tanto as necessidades de defesa daqueles territórios quanto uma concepção de que o Estado deveria contemplar essas regiões, definindo de certo modo as fronteiras entre lusos e hispânicos. Pelas décadas de 1740 e 1750, a formulação de projetos para a demarcação das fronteiras, sobretudo na América Meridional, passou a seguir a tese de que a terra é de posse de quem a ocupa, conhecida por *uti possidetis*, além das fronteiras naturais servirem de limites básicos ao processo de demarcação entre lusos e espanhóis.

---

<sup>1</sup> Doutoranda pelo Programa de História Social da Universidade Federal Fluminense. Bolsista pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Tais argumentos, expressos pelo diplomata português Alexandre de Gusmão, deram impulso a elaboração do Tratado de Madrid, assinado em 1750 por portugueses e espanhóis, onde estes conseguiam a posse de Sacramento enquanto cabia a Portugal a região dos Sete Povos das Missões (CORTESÃO, 2006). Gusmão partia da premissa de que era necessário fazer concessões no sul para manter as fronteiras ao norte, ou seja, o acesso a bacia amazônica. Nesse sentido, pensar a delimitação das fronteiras na América Meridional reflete também um esforço de compreender todas as regiões limítrofes entre o Brasil e os territórios hispânicos. Porém, o processo demarcatório em si seria prejudicado diante do pouco conhecimento obtido sobre esses territórios, destacadamente no norte (ROUX, 2006, p. 115), e da imprecisão dos mapas e instrumentos de medição da época. No sul, o contexto das Guerras Guaraníticas (1754 – 1756) levou a dificuldades na incorporação dos Sete Povos as possessões portuguesas.

Com uma conjuntura política instável tanto na Europa quanto na América, em 1761 foi assinado o Tratado de El Pardo, o qual anulava as diretrizes estabelecidas em Madrid. O contexto de aplicação das reformas pombalinas e borbônicas acabaram por garantir o consenso de que a definição das fronteiras não atendia bem aos interesses e objetivos de cada monarquia. Além disso, a Guerra dos Sete Anos (1756 – 1763) teve repercussões na América cujo clímax foi a invasão de Colônia pelo Governador de Buenos Aires, Pedro Cevallos, em 1762, e a retomada da mesma pelos portugueses com a assinatura do Tratado de Paris, em 1763 (ADELMAN, 2006, p. 19).

Ao longo dos anos de 1770, foi possível restabelecer um diálogo pelas negociações em torno das fronteiras ibéricas no Novo Mundo. Com a invasão de territórios importantes aos portugueses, tais como a Ilha de Santa Catarina, o Chuí e o Continente do Rio Grande, bem como o cerco e a tomada definitiva da Colônia do Sacramento pelos espanhóis, liderados por Pedro Cevallos, simbolizava a necessidade de renegociar esses limites. Com isso, Portugal conseguiu reaver o Rio Grande e a Ilha de Santa Catarina; enquanto que Espanha mantinha seu domínio sob Sacramento e as Missões (PRADO, 2006; MAXWELL, 1986, pp. 120 - 131).

Com este panorama das negociações dos limites entre os impérios ibéricos na região platina, consideremos que não eram apenas as definições das fronteiras o que deveria ser

organizado. Havia pessoas que ali viviam e tinham laços de amizade, reciprocidade, confiança. Era uma fronteira móvel, onde com os anos teve diversas flutuações que, se por um lado visavam atender as estratégias e interesses das metrópoles, por outro implicava em dificultar as negociações e mesmo a sobrevivência desses indivíduos na zona de fronteira. Veremos, de forma preliminar, de que maneira as metrópoles procuraram exercer algum tipo de controle sobre suas gentes na fronteira meridional, nesse caso, os povos negros e indígenas que viviam na incerteza geográfica daqueles anos.

## 2. Negros e indígenas na fronteira.

Ao longo da segunda metade do século XVIII, as monarquias de Portugal e Espanha tiveram que lidar com o problema das jurisdições e fronteiras nas suas possessões no continente americano. Desta forma, o objetivo deste texto é analisar, ainda que de forma preliminar, as pessoas que viviam nessa zona de fronteira, considerada enquanto região porosa e de trocas sociais, políticas e culturais. Nesse universo, temos atores sociais importantes, tais como os contrabandistas, que possuíam vínculos sociais e políticos em ambos os lados da fronteira, o que permitia a manutenção do comércio de produtos como couros, sebo, lã, carne salgada e escravos (STUDER, 1984, pp. 20 – 30).

No entanto, nosso objeto de estudo contempla outros atores sociais dessa fronteira, que são as populações negras e indígenas viventes nessa região, bem com o impacto de sua presença nas relações entre Portugal e Espanha. O período estende-se de 1750 a 1820, marcos cronológicos escolhidos de modo a balizar-nos a conjuntura de mudanças nos rumos das políticas de Portugal e Espanha para suas Conquistas na América, o processo de demarcação das fronteiras iniciado em 1750, as guerras pela manutenção da Colônia do Sacramento, a criação do Vice-Reinado do Rio da Prata, a reorientação do tráfico de escravos para a região platina (ELLIOT, 2006; BORUCKI, 2001; pp 1 – 15), o processo de independência das colônias em relação a Coroa espanhola em começos do século XIX, com a criação das Províncias Unidas do Rio da Prata e os efeitos do Decreto de 1812, que dizia que todo estrangeiro que pisasse no solo das então Províncias Unidas do Rio da Prata era considerado

livre apenas pelo ato de o haver pisado. Tal medida iria acarretar em conflitos com o Brasil; à época ainda colônia de Portugal (BLACKBURN, 2002, p. 374).

Pretendemos analisar de que forma indígenas e escravos viviam nesse espaço fronteiriço e como ambas as Coroas procuraram lidar com a fuga desses povos rumo a diversos espaços dessa região, onde os territórios da Colônia do Sacramento e dos Sete Povos das Missões<sup>2</sup> assumiram um papel importante tanto para a discussão dos limites<sup>3</sup> a se acertarem ao longo do tempo quanto pelo controle das gentes que ali viviam.

Dado o exposto, em ofício do dia 11 de setembro de 1779, o Governador do Rio Grande passa ao Vice-Rei do Brasil notícias sobre as condições de segurança na Capitania do Rio Grande do Sul. Desta forma, o Vice-Rei também é informado sobre os povos indígenas no território das Missões. Eis parte do relato.

“(...) Sucede, como digo, todos os dias fugirem, por exemplo, de lá [terras espanholas] para Missões, quatro Índios, que ordinariamente voltam de Missões com outras tantas mulheres, e cavalos, furtados, e o mesmo sucede todos os dias vindo de Missões, por exemplo, seis voltarem com número dobrado destas Aldeias, e com isto, e com a facilidade dos seus Vigários, há muitas Índias casadas cá, que tem outros maridos vivos em Missões, e pelo contrario outras em Missões casadas com maridos vivos cá (...)”<sup>4</sup>

O contato dos indígenas das Missões e os povos guarani foi o objeto central deste ofício. O Governador do Rio Grande pleiteia ao Vice-Rei diligências para que se “entregarem reciprocamente os Índios, e Índias, fugidos de lá, e de cá [Missões], por que com este receio

---

<sup>2</sup> Os Sete Povos foram fundados ao longo dos séculos XVII e XVIII. Seus nomes eram São Francisco de Borja (1682), São Nicolau (1687), São Luiz Gonzaga (1687), São Miguel Arcanjo (1687), São Lourenço Mártir (1690), São João Batista (1697), Santo Ângelo Custódio (1706). Cf. Vera Lucia Maciel Barroso. “O povoamento do território do Rio Grande do Sul/Brasil: o oeste como direção”. In: *Estudios Historicos* – CDRHP. Número 2, Agosto 2009. P.6.

<sup>3</sup> De acordo com Synesio Sampaio, as negociações do Tratado de Madrid permitiam a troca de territórios considerados equivalentes. Naquele contexto, a Colônia do Sacramento era o ponto principal de disputas entre as Coroas ibéricas por conta de sua posição estratégica para o comércio com o estuário platino. Dessa forma, ficou acertado que o território conhecido por Missões era equivalente a Colônia, sendo então o objeto de trocas territoriais ao longo das negociações desses acordos de limites. Cf. FILHO, Synesio Sampaio Góis. *Navegantes, Bandeirantes, Diplomatas: aspectos da descoberta do continente, da penetração do território brasileiro extra Tordesilhas e do estabelecimento das fronteiras da Amazônia*. Brasília: FUNAG, 1991.

<sup>4</sup> Arquivo Nacional (RJ). Códice 104. Fundo Secretaria de Governo do Estado do Brasil. Correspondência com o Governador do Continente do Rio Grande. Desde 30 de agosto de 1779 até 24 de dezembro do mesmo ano. Vol 1. Ofício N° 5.

de entrega parariam logo as deserções e se sujeitariam ao trabalho como é conveniente, aliás, será sempre a Ruína do Continente (...)”<sup>5</sup>.

No contexto de aplicação das Reformas Bourbonicas, para além dos argumentos econômicos que visavam recolocar a Espanha no cenário das potências europeias, a efetiva ocupação das fronteiras foi outro ponto politicamente importante para fins de conter ameaças vindas de ingleses ou portugueses na ocupação das regiões limítrofes. No entanto, essas reformas não impediram a manutenção de contatos em ambos os lados da fronteira, e nem alcançou o objetivo de dirimir as diferenciações entre os súditos, com destaque aos indígenas em relação à sociedade hispânica. No entanto, os impactos dessas reformas na esfera local podem explicar as articulações políticas e sociais dessas populações, o que lança novas perspectivas ao entendimento dos projetos metropolitanos as Conquistas americanas (GARCIA, 2011, pp. 55 – 57; WILDE, 2003, p. 108).

Nesse caso, escravos, indígenas, proprietários, comerciantes, dentre outros, conviviam e se articulavam nesse espaço, de modo a dotá-lo de especificidades que dificultariam a implantação tanto do projeto pombalino à Colônia portuguesa quanto o projeto bourbônico às espanholas (ALMEIDA, 2001); e que essas nuances poderiam também ter reflexos nas relações diplomáticas entre Portugal e Espanha.

Pode-se considerar que o esboço de uma política de devoluções recíprocas, tanto de bens quanto de pessoas, entre as Coroas Portuguesa e Espanhola foi realizado no Tratado de Madrid, de 1750. No que diz respeito à devolução de pessoas, temos o artigo XIX, pelo qual

“(…) além desta proibição [do comércio entre ambas nações], nenhuma pessoa poderá passar do território de uma nação para o da outra por terra, nem por água, nem navegar em todo ou parte dos rios, que não forem privativos da sua nação, ou comuns, com pretexto, nem motivo algum, sem tirar primeiro licença do governador, ou superior do terreno (...)”<sup>6</sup>.

Nesse caso, o termo “pessoa” generaliza o tipo de gente a ser devolvida na fronteira platina, podendo estes serem índios, negros, brancos, mestiços, pardos; escravos ou livres. Já

---

<sup>5</sup> Idem.

<sup>6</sup> SOUSA, Octávio Tarquínio, *Coleção documentos brasileiros*, vol. 19, Rio de Janeiro, Livraria José Olympio Editora, 1939.

no Tratado de Santo Ildefonso, de 1777, temos pelo Artigo XIX estabelecido o princípio da devolução de escravos entre ambas as possessões<sup>7</sup>.

“(...) Assim mesmo, consistindo as riquezas daquele País [Brasil] nos Escravos, que trabalham na sua agricultura, convirão os próprios Governadores no modo de entregá-los mutuamente no caso de fuga, sem que por passar a diverso Domínio consigam a liberdade, e só fim a proteção, para que não padeçam castigo violento, se o não tiverem merecido por outro crime. (...)”

Após a assinatura do Tratado de Santo Ildefonso, inicia-se um longo processo a fim de estabelecer os critérios de devolução entre ambas as partes. Era importante saber se deveriam entregar “não só os furtos que [os espanhóis] reclamarem, como as pessoas compreendidas neles, sejam Portugueses, ou Espanhóis, ou outros indivíduos”<sup>8</sup>.

Todavia, quanto às povoações indígenas, nada fora estipulado pelas duas Coroas nesses Tratados. Mas, diante do trecho do ofício acima, é possível que os indígenas estivessem incluídos, assim como os escravos, dentro de uma categoria de estrangeiros, daí o termo “outros indivíduos”. Pensamos que, diante das tentativas de incorporação dos índios àquelas sociedades, de modo a minar paulatinamente a categoria jurídica do índio, não foi previamente pensada uma política de devolução destas pessoas, embora, diante de elementos conjunturais das relações entre Portugal e Espanha, os indígenas se constituíssem como grupos aliados e/ou inimigos de ambas as Coroas (GARCIA, 2011, pp. 60 – 61).

Já no que diz respeito aos escravos que por ventura fugissem pela fronteira rumo às possessões espanholas, a teoria da lei indicava a devolução dos mesmos. Mas, na prática, as discussões recaíam em diversos problemas. Ou seja, embora houvesse uma lei, acordada por ambas as Coroas, estabelecer as formas pelas quais o espírito dela se aplicaria nas vias práticas seria mais difícil. No que diz respeito aos escravos fugidos da Colônia do Sacramento no contexto de guerras com Pedro Cevallos, governador de Buenos Aires e primeiro Vice-Rei no Rio da Prata, temos a figura do Comissário português Vicente José de Velasco Molina

<sup>7</sup> Tratado de San Ildefonso. Artigo XIX.

<sup>8</sup> Arquivo Nacional (RJ). Fundo Secretaria de Governo do Estado do Brasil. Correspondência com o Governador do Continente do Rio Grande. Desde 30 de agosto de 1779 até 24 de dezembro do mesmo ano. Códice 104, vol 1 Ofício datado de 23 de março de 1779.

agindo em prol das devoluções e se reportando diretamente ao Vice-Rei do Brasil, à época Luis de Vasconcelos e Sousa.

“(…) Os escravos negros da Colônia, retidos nestes domínios somente por Lei de uma arbitrária hostilidade praticável somente em tempos de paz, jamais deixarão de pertencer por todos [di]reitos a seus respectivos amos, e não estando assim desapropriados parece q sem inte[ ] em se deve restituir a cada um o que é seu. (...)”<sup>9</sup>

Portanto, ao mesmo tempo em que os portugueses reclamavam a devolução dos escravos fugidos da Colônia reclamavam também soluções em torno da devolução recíproca de indígenas, aspecto este silenciado no Tratado de 1777. Paralelamente a isso, estes atores sociais (escravos e indígenas) tinham possibilidade de fugir das respectivas jurisdições visando melhores condições de vida e mesmo a obtenção da liberdade em outras terras. Ou seja, além de haver uma interação entre esses grupos no universo da fronteira sulina, existia, por parte dos indígenas, receios em torno da vivência nas Missões, onde além de aldeados, eram escravizados (GARCIA, 2011).

### 3. A título de conclusão.

Ao fazer considerações sobre os indígenas viventes nas Missões na América, Gonzalo de Doblás afirmou que

“Os índios já conhecem os efeitos da liberdade, e como não podem consegui-la nos mesmos povos, vão buscá-la fora deles, passando as províncias imediatas, unindo-se a elas comumente aos espanhóis abandonados, que com seus vícios os pervertem e relaxam, outros se misturam com os minuanos e os charruas (...) mas o pior destas emigrações é os muitos que passam aos domínios de Portugal, perdendo o Estado estes vassallos e aumentando o poder ao estrangeiro naquela parte (...)”<sup>10</sup>

<sup>9</sup> Arquivo Nacional (RJ). Correspondência original do Vice Rei com o Comissário em Buenos Ayres Vicente José Velasco Molina, para a execução dos tratados de paz e limites com a Espanha. Códice 92. Rolo 004.0-78. Datado de 25 de janeiro de 1779.

<sup>10</sup> DOBLAS, Gonzalo de. Disertación que trata del estado decadente en que se hallan los pueblos de Misiones y se indican los medios convenientes a su reparación. In: TRENTI ROCAMORA, José Luis. *Un Informe inédito de Gonzalo de Doblás sobre la emergente situación de Misiones en 1801*. Santa Fé: Departamento de Estudios Coloniales: Castelví, 1948. p. 21-44. (...) los indios conocen ya los efectos de la libertad, y como no pueden lograr la de los mismos pueblos van a buscarla fuera de ellos, pasando a las provincias inmediatas, uniéndose en

A partir dos indícios apontados acima, podemos ver que tanto os indígenas quanto os escravos procuravam, numa sociedade fronteiriça, estabelecer novas formas de vida e resistência à dominação de senhores e mesmo das Coroas ibéricas. A fronteira passava a ser, além de porosa e cheia de significados para cada grupo social, um local vigiado e de controle das gentes. Em outros territórios a questão de devolver ou não cativos fugidos já vinha sendo discutida desde meados do século XVIII (GALEGO, 2005; GALLARDO, 2010), bem como o cuidado com o tratamento dado aos escravos (MARQUESE, 2004, pp. 195 – 196); no qual podemos incorrer na interpretação da fuga e da consequente devolução do cativo, sejam negros ou indígenas, enquanto um fenômeno atlântico.

Assim, podemos considerar que a devolução de pessoas nos últimos anos do período colonial teve repercussões nas relações diplomáticas entre Portugal e Espanha, o que permitiu que indígenas e escravos pudessem ir e vir pelas fronteiras, de modo a obter condições de vida mais convenientes aos seus objetivos. A partir do exposto, pensamos que em ambos os lados da fronteira, havia a necessidade latente de exercer um controle sobre o ir e vir de suas gentes. Ao mesmo tempo, os indígenas, por serem tributados, eram fundamentais a manutenção das rendas da Real Fazenda espanhola; além de constituir uma força de trabalho. Já no Brasil, os escravos seriam a força de trabalho necessária ao andamento das atividades econômicas e os indígenas, sobretudo os aldeados nas missões, deveriam ali permanecer de modo a se tornarem civilizados. Portanto, as possibilidades de fuga de ambos os grupos a partir de meados do século XVIII poderia trazer a tona novos significados e apropriações dos espaços de liberdade e de escravização na fronteira platina; além de contendas diplomáticas entre os dois Impérios Ibéricos.

## Bibliografia:

ADELMAN, Jeremy. *Sovereignty and Revolution in the Iberian Atlantic*. Princeton University Press: Princeton and Oxford, 2006.

---

ellas comúnmente a los españoles abandonados, que con sus viciosas costumbres los pervierten y relajan, otros se mezclan con los minuanes y charruas (...) pero lo peor de estas emigraciones es los muchos que se pasan a los dominios de Portugal, perdiendo el Estado estos vasallos y aumentando el poder al extranjero en aquella parte.(...)"<sup>10</sup>



# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

ALADRÉN, Gabriel. *Liberdades negras nas paragens do sul: alforria e inserção social de libertos em Porto Alegre (1800 – 1835)*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

ANDREWS, George Reid. *Los afroargentinos de Buenos Aires*. Buenos Aires: Ediciones de la Flor, 1989.

BLACKBURN, Robin. *A queda do escravismo colonial: 1776 – 1848*. Rio de Janeiro. Record, 2002.

BORUCKI, Alex. “The Slave Trade to the Río de la Plata, 1777–1812: Trans-Imperial Networks and Atlantic Warfare.” In: *Colonial Latin American Review*, 2001. pp. 1-28.

CAMARGO, Fernando. “Las relaciones luso-hispánicas en torno a las Misiones Orientales del Uruguay: de los Orígenes al Tratado de Madrid, 1750”. In: *Fronteras de la Historia*. Bogotá, Ministério da Cultura. Pp. 217-248.

CARDOSO, Ciro Flamarion & VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas de escravidão na Corte*. São Paulo: Cia. das Letras, 1990.

ELLIOT, J.H. *Empire of the Atlantic World*. New Heaven: Yale Univeesity Press, 2006

FILHO, Synesio Sampaio Goes. *Navegantes, Bandeirantes, Diplomatas: um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil*. Rio de Janeiro. Biblioteca do Exército Ed.; São Paulo: Martins Fontes, 2000.

GALLARDO, José Emilio. *De la Rebeldía a la Abolición*. Buenos Aires. El Elefante Blanco. 2010.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

GALLEGO, José A. *La esclavitud en la America española*. Madrid. Ediciones Encuentro – Fundacion Ignacio Larramendi. 2005.

GARCIA, Elisa Fruhauf. “Identidades e Políticas Coloniais: guaranis, índios infiéis, portugueses e espanhóis no Rio da Prata, c.1750-1800”. In. *Anos 90*, Porto Alegre, v. 18, n. 34, p. 55-76, dez. 2011.

\_\_\_\_\_. *A Integração das Populações Indígenas nos Povoados Coloniais no Rio Grande de São Pedro: Legislação, Etnicidade e Trabalho*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós Graduação em História Social da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2003.

GIL, Thiago. *Infiéis transgressores: elites a contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760-1810)*. Rio de Janeiro. Arquivo Nacional, 2007.

GOES FILHO, Synesio Sampaio. *Navegantes, Bandeirantes, Diplomatas: um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil*. Rio de Janeiro. 1ª edição. Biblioteca do Exército Ed.; São Paulo: Martins Fontes, 2000.

GOLIN, Tau. *A fronteira: governos e movimentos espontâneos na fixação dos limites do Brasil com o Uruguai e a Argentina*. Porto Alegre. L&PM, 2002. Vols I e II.

GRINBERG, Keila; PEABODY, Sue. “Free Soil: the generation and circulation of an Atlantic Legal Principle.” In: GRINBERG, Keila; PEABODY, Sue (org). *Slavery and Abolition*. Vol. 32, No. 3, 2011.

GRINBERG, Keila. “A fronteira da escravidão: a noção de “solo livre” na margem sul do Império brasileiro”. In: *III Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Florianópolis, 2007. (Cd-rom)

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e escravos nas Américas, 1660 – 1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

MAYO, Carlos A. *Estancia y Sociedad en la pampa (1740 – 1820)*. Buenos Aires, 2ª edição. Editorial Biblos, 2004.

MELLAFE, Rolando. *La esclavitud en hispano-america*. Buenos Aires: Editora Universitária de Buenos Aires, 4ª edição. 1987.

MONTEIRO, John. *Entre tupis, tapuias e historiadores – estudo da história indígena e do indigenismo*. Tese Apresentada para o Concurso de Livre Docência Área de Etnologia, Subárea História Indígena e do Indigenismo. Campinas, agosto de 2001.

OSÓRIO, Helen. *O Império português no sul da América: estancieiros, lavradores e comerciantes*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

POSSAMAI, Paulo César. “O trabalho de negros e índios na Colônia do Sacramento.”. In: Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. *Mneme: revista de Humanidade*. UFRN Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008. p. 3. Disponível em [www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais](http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais). Acesso em 25/11/2011.

PRADO, Fabrício Pereira. *In the Shadows of Empires: Trans-Imperial Networks and Colonial Identity in Bourbon Rio de La Plata (c. 1750-c.1813)*. Atlanta: Emory University, tese de doutorado. 2009.

SALMORAL, Manuel Lucena . *Los códigos negros de la América española*. S.l: Ediciones Unesco/ Universidad de Alcalá, 1996.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

SANT'ANNA, Silmei Petiz. *Buscando a liberdade: as fugas de escravos da província de São Pedro para o além-fronteira (1815-1851)*. Passo Fundo. Ed. UFP. 2006.

SANTOS, Corcino Medeiros dos Santos. “Negros e tabaco nas relações hispano – lusitanas no Rio da Prata”. In: *Actas do Congresso Internacional Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades*. Centro de História de Além-Mar (CHAM), Universidade Nova de Lisboa, 2005. Pp. 1- 36.

STUDER, Elena F. S. de. *La trata de negros en el Rio de la Plata durante el siglo XVIII*. Buenos Aires: Libros de hispanoamerica, 1984.